



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 235/2022

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: Renato Nascimento de Souza		
Endereço para correspondência: BR 230, km 180, Distrito Santo Antônio do Matupí – Manicoré/AM		CEP:
CNPJ/CPF: 327.536.448-02		Inscrição Estadual:
Fone: (97) 3389-1131	e-mail:	
Registro no IPAAM: 0703.3406		Processo nº: 8234/2022-76
Recibo SINAFLOP PMFS: 21301051		Recibo SINAFLOP POE: 21301052
Atividade: PMFS de Maior Impacto de Colheita		
Finalidade: Autorizar a exploração florestal por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável de Maior Impacto de Colheita, em uma Área de Manejo Florestal de 387,8852 ha, com uma UPF única de 387,8852 ha, e Área de Efetiva Exploração de 375,9961 ha, cujo volume a ser explorado é de 9.396,342 m³ de madeira em tora.		
Pot. / Poluidor/Degradador: Pequeno	Porte: Pequeno	Validade: 02 Anos
Responsável Técnico pela Elaboração: Eng. Florestal Fábio Ferreira de Azevedo – RNP: 1209395096		
Responsável Técnico pela Execução: Eng. Florestal Fábio Ferreira de Azevedo – RNP: 1209395096		

DADOS DO IMÓVEL/MANEJO FLORESTAL

Proprietário do imóvel: Renato Nascimento de Souza	
CPF/CNPJ: 327.536.448-02	CAR: AM-1302702-AA17.3AAB.8B86.4DCC.B033.AFDC.1F09.AA2E
Município: Manicoré - AM	
Localização: Rodovia BR 230, KM 207 Sentido Humaitá-Apuí, Vicinal Baianos KM 38, Manicoré/AM	
Denominação do imóvel:	
Registro Imóvel: Não possui. Requerimento de Regularização Fundiária nº 56421.001875/2014-38	
Coordenadas geográficas de referência da UPF (Datum SIRGAS 2000): 8° 9' 9,751"S e 61° 12' 25,17"O	
Área da Propriedade (ha): 387,8852	Área da Unidade de Produção Florestal - UPF (ha):
Área de Reserva Legal - ARL (ha): 315,0956	Área de Efetiva Exploração Florestal - AEEF (ha):
Área de Manejo Florestal (ha): 387,8852	Intensidade de Colheita (m³/ha): 24,99
Volume de Madeira Autorizado (m³): 9.396,342	Ciclo de corte (Anos): 30
Volume de Lenha Autorizado (ST): ----	Número de Espécies a colher: 21

- **Licença de Operação – L.O. concedida com base na Decisão Judicial constante no processo 06778503-29.2022.8.04.0001**

Manaus, 05 AGO 2022

Edmilson Souto C. Junior
Gerente, no exercício da Diretoria Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 235/2022

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. Identificar a área do empreendimento com placa, conforme modelo IPAAM;
3. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
4. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. 8234/2022-76.
5. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo físico e nas peças técnicas cadastradas no SINAFLOR.
6. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença poderá implicar na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
7. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
8. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente – APP, ficando autorizadas somente intervenções, para fins de construção de pontes e bueiros conforme previsto no PMFS/POE.
9. Fica proibido o corte da Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e da Seringueira (*Hevea spp.*) conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06 e da Andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e Copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
10. Cumprir com as medidas de minimização dos impactos descritos no Projeto de Manejo Florestal apresentado a este Instituto.
11. Esta licença autoriza a extração das espécies e volumetria nela listadas, permitindo o início da exploração.
12. Após a emissão da AUTEX e posterior declaração de corte no SINAFLOR, fica permitido a emissão de DOFs.
13. Fica proibida a entrada em propriedade de terceiros e o desmate sob qualquer justificativa sem autorização dos mesmos e do órgão ambiental competente.
14. É proibida a exploração (corte, arraste e transporte na floresta) nos períodos definidos pelo IPAAM de acordo com a Portaria IPAAM Nº 176/09, podendo ser permitido o transporte de madeira constante em Declaração de Corte e devidamente estocada no pátio de transbordo desde que comprovado por meio de Relatório de Atividades.
15. Afixar e manter, junto aos tocos das árvores exploradas, plaquetas com a numeração da árvore correspondente.
16. É obrigado o controle da origem florestal por meio de rastreamento da madeira colhida desde a sua localização na floresta até o seu local de desdobramento.
17. As toras em pátio deverão estar devidamente identificadas (numeração da árvore e identificação da tora/secção correspondente) por meio de plaquetas ou qualquer outro material que garanta a permanência do registro até a conclusão do transporte para o destino final.
18. Manter atualizadas as tabelas de romaneio, apresentando-as aos órgãos ambientais competentes durante as vistorias técnicas e fiscalizações.
19. Deverão constar no romaneio das toras, no mínimo, nome vulgar, espécie, número da tora/secção, medição em cruz das pontas, comprimento, volume (método geométrico), data de arraste e data de transporte.

Placa	Tora/Seção	Nome	Espécie	D1	D2	D3	D4	Comp. (m)	Vol. (m³)	Data de Arraste	Data de Transporte
-------	------------	------	---------	----	----	----	----	-----------	-----------	-----------------	--------------------

20. Deverão, obrigatoriamente, acompanhar o transporte das toras, o DOF, Nota Fiscal e o romaneio para conferência pelo destinatário, bem como de equipes de fiscalização.
21. Apresentar relatórios parciais de atividade para monitoramento/acompanhamento das atividades de exploração florestal desenvolvidas na UPF, semestralmente a partir da liberação da Licença de Operação, assinado pelo responsável técnico do projeto, conforme Termo de Referência modelo IPAAM.
22. Apresentar Relatório Final das Atividades, em até 60 (sessenta) dias após o vencimento desta licença, conforme Termo de Referência Modelo IPAAM.
23. Os Relatórios de Atividades deverão estar acompanhados de romaneio em planilha Excel, com memória de cálculo em arquivo (.xls), mapa das estradas e pátios abertos em formato (.shp) e carta imagem de satélite (atualizada).
24. Indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF constatados por meio da análise dos relatórios de atividades, acompanhamento do sistema DOF, monitoramento remoto ou de vistorias/fiscalização podem acarretar no bloqueio do DOF e a suspensão da AUTEX.
25. A saída de matéria prima do empreendimento cujo transporte seja considerado econômica ou logisticamente inviável deverá ser devidamente justificada.
26. Confirmados os indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF será procedido a Suspensão e/ou cancelamento da Licença de Operação - LO e respectiva AUTEX.
27. Realizar a manutenção da estrada principal da UPF, mantendo-a trafegável até a vistoria pós-exploratória.
28. Sinalizar com placas e manter preservada e livre de exploração, uma faixa de vegetação de no mínimo 150 (cento e cinquenta) metros entre a propriedade e qualquer Unidade de Conservação e/ou Terra Indígena.
29. O detentor, o explorador florestal e o responsável técnico do PMFS/POE, estão sujeitos às sanções administrativas na medida de sua culpabilidade.

RECEBIO ORIGINAL

Em: 05/08/2022

pp Rosilene P. da Menezes



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 235/2022 fls. 02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: Renato Nascimento de Souza	
Endereço para correspondência: BR 230, km 180, Distrito Santo Antônio do Matupi – Manicoré/AM	CEP:
CNPJ/CPF: 327.536.448-02	Inscrição Estadual:
Registro no IPAAM: 0703.3406	Processo nº: 8234/2022-76

DADOS DE EXPLORAÇÃO/VOLUME (ESTIMADO)

Nome comum	Nome científico	Quant. Árv.	Vol. Com. (m³)
Angelim-amargoso	<i>Vatairea guianensis</i>	1	5,8242
Angelim-pedra	<i>Hymenolobium petraeum</i>	243	1.197,489
Cedrinho	<i>Erismia uncinatum</i>	8	30,1017
Cedromara	<i>Cedrelinga cateniformis</i>	37	470,8241
Copaíba-jacaré	<i>Eperua oleifera</i>	364	2.987,083
Cumaru	<i>Dipteryx odorata</i>	206	602,6716
Cupiúba	<i>Goupia glabra</i>	37	157,8594
Faveira-ferro	<i>Dinizia excelsa</i>	4	102,409
Jatobá	<i>Hymenaea courbaril</i>	119	401,8329
Jequitibá	<i>Allantoma lineata</i>	171	1.047,283
Libra	<i>Qualea paraensis</i>	70	292,0723
Louro-preto	<i>Ocotea neesiana</i>	144	322,9465
Mandioqueira	<i>Qualea albiflora</i>	202	822,3808
Mirindiba	<i>Terminalia amazonica</i>	10	32,5849
Muirapiranga	<i>Brosimum lanciferum</i>	84	251,3593
Oiticica	<i>Clarisia racemosa</i>	6	20,0906
Orelha-de-macaco	<i>Enterolobium schomburgkii</i>	25	153,6995
Roxinho	<i>Peltogyne catingae</i>	46	147,4283
Sucupira	<i>Bowdichia nitida</i>	73	207,4555
Tauari	<i>Couratari tauari</i>	19	111,4289
Uxi	<i>Endopleura uchi</i>	25	153,6995
Total		1.879	9.396,342

- Licença de Operação – L.O. concedida com base na Decisão Judicial constante no processo 06778503-29.2022.8.04.0001

Atenção:

- Esta licença é composta de 29 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 05 AGO 2022

Edmilson Souto C. Junior

Gerente, no exercício da Diretoria Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente